



Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, terça-feira, 2 de agosto de 2016

Edição nº 1411, Pág. 1

SUMÁRIO

TRIBUNAL PLENO	1
PAUTAS.....	1
ATAS.....	1
ACÓRDÃOS	1
PRIMEIRA CÂMARA	2
PAUTAS.....	2
ATAS.....	2
ACÓRDÃOS	2
SEGUNDA CÂMARA	2
PAUTAS.....	2
ATAS.....	2
ACÓRDÃOS	2
MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TCE.....	2
ATOS NORMATIVOS.....	2
GABINETE DA PRESIDÊNCIA.....	2
DESPACHOS	2
PORTARIAS	3
ADMINISTRATIVO	8
DESPACHOS	8
EDITAIS	9

TRIBUNAL PLENO

PAUTAS

Sem Publicação

ATAS

ACÓRDÃOS

PROCESSOS JULGADOS PELO EGRÉGIO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, SOB A PRESIDÊNCIA CONSELHEIRO ARI JORGE MOUTINHO DA COSTA JUNIOR, NA 22ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 28 DE JUNHO DE 2016.

- 1- Processo TCE nº 1488/2016 . Apensos :Processos nº 1485/2016 ; 3148/2012 (16 Volumes) ; 3150/2012 (06Volumes).
- 2-Assunto: Recurso de Revisão.
- 3-Recorrente: Sr.Odivaldo Miguel de Oliveira Paiva - Prefeito do Município de Maués, à época.
- 4 - Objeto: Reforma do Acórdão nº 50/2014-TCE --1ª Câmara, exarado nos autos do processo nº3150/2012.
- 5 - Unidade Técnica : DEATV – Laudo Técnico Conclusivo nº148/2016 (fls.19/21).
- 6 – Pronunciamento do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas : Parecer nº3518/2016 -DMP-MPC-ELCM, da Dra. Elizângela Lima Costa Marinho, Procuradora de Contas(fl. 23/24).
- 7 – Relatora: Conselheira Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos.
EMENTA : Recurso de Revisão.
Conhecimento. Provimento.
- 8 - ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em sessão Plenária, no exercício da competência atribuída pelo art.11, III, alínea " g", da Resolução n. 04/2002 - TCE/AM, à unanimidade, nos termos do voto da Excelentíssima Senhora Conselheira - Relatora, em parcial consonância,

com o Pronunciamento do Ministério Público junto a este Tribunal, no sentido de:

- 8.1 - Conhecer o Recurso de Revisão , visto que o meio impugnatório em exame atende os parâmetros previstos no art. 157, caput, da Res. 04/2002 – TCE/AM, para que;
- 8.2- No mérito, dar provimento ao recurso ora analisado diante dos motivos expostos, de modo que seja modificado o Acórdão nº 050/2014 –TCE – Primeira Câmara, exarado no Processo TCE nº 3150/2012, para os seguintes termos:
 - 8.2.1 - de irregular para regular com ressalvas a Prestação de Contas do Convênio nº 18/2009, de responsabilidade do Sr. Odivaldo Miguel de Oliveira Paiva, ex - Prefeito de Maués e do Sr. Gedeão Timóteo Amorim , com fulcro no art. 22, inciso II, Lei 2.423/96;
 - 8.2.2 - excluir a multa aplicada ao Sr. Odivaldo Miguel de Oliveira Paiva, em respeito ao princípio do non bis in idem.

1 - Processo TCE n ° 1485 /2016. Apensos: Processos nº 1488 /2016; 3148/2012 (16 Volumes); 3150/2012 (06Volumes).

2 - Assunto: Recurso de Revisão.

3 - Recorrente: Sr. Odivaldo Miguel de Oliveira Paiva, Prefeito do Município de Maués, à época.

4 - Objeto: Reforma do Acórdão nº 46/2014 - TCE – 1ª Câmara, exarado nos autos do processo nº 3148/2012.

5- Unidade Técnica: DEATV – Laudo Técnico Conclusivo nº 147/ 2016 (fls.20/22).

6 –Pronunciamento do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas: Parecer nº 3517/2016-DMP-MPC-ELCM, da Dra. Elizângela Lima Costa Marinho, Procuradora de Contas (fls. 24/26).

7 - Relatora: Conselheira Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos.

EMENTA: Recurso de Revisão .

Conhecimento. Provimento Parcial

8 – ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em sessão Plenária, no exercício da competência atribuída pelo art.11, III, alínea " g" , da Resolução n.04/2002 - TCE/AM , à unanimidade , nos termos do voto da Excelentíssima Senhora Conselheira - Relatora, em divergência , com o pronunciamento do Ministério Público junto a este Tribunal, no sentido de:

8.1 - Conhecer o Recurso de Revisão, visto que o meio impugnatório em exame atende os parâmetros previstos no art. 157, caput, da Res. 04/2002 – TCE/AM, para que;

8.2 -No mérito, dar provimento parcial ao recurso ora analisado diante dos motivos expostos, de modo que seja modificado o Acórdão nº 046/2014–TCE –Primeira Câmara, exarado no Processo TCE nº 3148/2012, para os seguintes termos:

8.2.1 - pela legalidade o Convênio nº 18/2009, de responsabilidade do Sr.Odivaldo Miguel de Oliveira Paiva, Ex -Prefeito de Maués, do Sr. Gedeão Timóteo Amorim com base no art. 1º, XVI da Lei 2.423/96 c/c art. 5º, XVI e art. 253, da Resolução nº 04/2002-TCE;

8.2.2 - de irregular para Regular com Ressalvas a Prestação de Contas do Convênio nº 18/2009, de responsabilidade do Sr. Odivaldo Miguel de Oliveira Paiva - Ex - Prefeito de Maués e do Sr. Gedeão Timóteo Amorim, com fulcro no art. 22, inciso II, Lei 2.423/96;

8.2.3 - reduzir a multa aplicada ao Sr. Odivaldo Miguel de Oliveira Paiva - ex-Prefeito Municipal de Maués, para R\$ 1.096,03

(um mil, e noventa e seis reais e três centavos), com fundamento no art. 308, inciso II da Resolução n. 04/2002, em razão da intempestividade no encaminhamento de prestação de Contas;

8.2.4 - fixar o prazo de trinta dias para o recolhimento aos cofres públicos pelos responsáveis no valor das penalidades impostas, com comprovação perante este Tribunal, acrescido da atualização monetária e dos juros de mora devidos, nos termos dos arts.73 e 74





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, terça-feira, 2 de agosto de 2016

Edição nº 1411, Pág. 2

da Lei Estadual n.2423/96 e art. 169, I, da Resolução nº 04/02-TCE de 2016. 8.2.5 – autorizar desde já a inscrição do débito na Dívida Ativa e instauração da cobrança executiva, no caso de não recolhimento dos valores da condenação, ex vi o art.173 do Regimento Interno deste Tribunal de Contas.

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 02 de agosto de 2016


MIRTYL LEVY JUNIOR
Secretário do Tribunal Pleno

PRIMEIRA CÂMARA

PAUTAS

Sem Publicação

ATAS

ACÓRDÃOS

Sem Publicação

SEGUNDA CÂMARA

PAUTAS

ATAS

ACÓRDÃOS

Sem Publicação

MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TCE

Sem Publicação

ATOS NORMATIVOS

A T O N.º 76/2016

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO o teor do Memorando n.º 186/2016-GP-TCE, datado de 1.8.2016,

R E S O L V E:

I- EXONERAR o servidor JUAREZ DE SOUZA CRUZ NETO, matrícula n.º 001.928-3A, do cargo em comissão de Chefe do Departamento de Análise de Transferências Voluntárias, símbolo CC-3, previsto no Anexo VI, da Lei n. 4.173, de 4 de maio de 2015, publicada no DOE de 4.5.2015, a partir de 1.8.2016;

II- NOMEAR a senhora THELCYANNE DE CARVALHO NUNES DIAS, para assumir o cargo em comissão acima mencionado, símbolo CC-3, previsto no Anexo VI, da Lei n. 4.173, de 4 de maio de 2015, publicada no DOE de 4.5.2015, a partir da mesma data.

DÊ- SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 1 de agosto de 2016.

Conselheiro ARI JORGE MOUTINHO DA COSTA JUNIOR
Presidente

A T O N.º 77/2016

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO os termos do artigo 93, § 1º da Lei n.º 2.423/96 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas),

R E S O L V E:

CONVOCAR, com Jurisdição Plena, o Auditor ALÍPIO REIS FIRMO FILHO, matrícula n.º 001.261-0A, para substituir o Senhor Conselheiro ANTONIO JULIO BERNARDO CABRAL, matrícula n.º 000.898-2A, durante seu afastamento, no período de 2 a 12.8.2016.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 1 de agosto de 2016.

Conselheiro ARI JORGE MOUTINHO DA COSTA JUNIOR
Presidente

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

DESPACHOS

DESPACHO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O SECRETÁRIO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, considerando a competência que lhe foi atribuída pelo Excelentíssimo Senhor Presidente do Tribunal de Contas, nos termos dos incisos IX e XIX da Resolução 04/2002 (RITCE);





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, terça-feira, 2 de agosto de 2016

Edição nº 1411, Pág. 3

CONSIDERANDO a autorização de Sua Excelência o Senhor Conselheiro-Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, constante às fls. 12, dos autos do Processo Administrativo nº 1947/2016;

CONSIDERANDO que o treinamento e aperfeiçoamento de pessoal é serviço técnico profissional especializado, na dicção do inciso VI, do artigo 13, da Lei 9666/93;

RESOLVE:

I – **RECONHECER** a situação de inexigibilidade de licitação espelhada nos autos, com fulcro no inciso II, do artigo. 25 c/c o inciso VI, do artigo 13, ambos da Lei 8666/93, em favor Empresa ORBI RH TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO LTDA., CNPJ nº 09.077.985/0001-28, na realização do curso “GESTÃO POR COMPETÊNCIA”, na cidade de Manaus/AM;

II- **ADJUDICAR** em favor da Empresa ORBI RH TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO LTDA., CNPJ nº 09.077.985/0001-28; o valor total de **R\$ 8.910,00 (oito mil, novecentos e dez reais)**, relativo às inscrições de 09 (nove) servidores, no evento em referência;

III – **DETERMINAR** à DIORF a emissão da respectiva Nota de Empenho à adjudicatária, devendo o pagamento e a liquidação só ocorrer após o encerramento do treinamento, com o devido atestado por parte dos servidores supracitados;

IV – **ENCAMINHAR** o presente despacho, à consideração superior do Excelentíssimo Senhor Conselheiro - Presidente do Tribunal de Contas, para, querendo, ratificar o presente despacho como ordena o artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

GABINETE DO SECRETÁRIO-GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 02 de agosto de 2016.

FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES
Secretário-Geral de Administração

DESPACHO RATIFICADOR

Em face do que estabelece o artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ratifico o despacho de inexigibilidade de licitação exarado pelo Senhor Secretário-Geral de Administração do TCE-AM, para a contratação da Empresa ORBI RH TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO LTDA., CNPJ nº 09.077.985/0001-28; e determino a sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do TCE/AM, para que adquira a necessária eficácia.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 02 de agosto de 2016.

Conselheiro **ARI JORGE MOUTINHO DA COSTA JÚNIOR**
Presidente

PORTARIAS

PORTARIA N.º 291/2016-SGDRH

O Secretário Geral de Administração do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o teor da Portaria n.º 013/2016-GPDRH, de 18.1.2016, do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas,

CONSIDERANDO o despacho do Senhor Secretário Geral de Administração, **Fernando Elias Prestes Gonçalves**, datado de 19.5.2016,

RESOLVE:

DESIGNAR os servidores listados abaixo, para participarem do curso de “GESTÃO POR COMPETÊNCIAS”, a ser realizado nesta cidade de Manaus/AM, nos dias 2 e 3.8.2016:

SERVIDORES	MATRÍCULA
TATIANA MARIA FERREIRA DA SILVA	001.635-7A
BRIAN BREMGARTNER BELLEZA	001.393-5A
LUCIANE CAVALCANTE LOPES	001.657-8A
ALESSANDRO DE SOUZA BEZERRA	001.659-4A
SILVANA CASTRO RIBEIRO DA COSTA	002.446-5A
STANLEY SCHERRER DE CASTRO LEITE	001329-3A
VIRNA DE MIRANDA PEREIRA	000.346-8A
IZABEL CRISTINA NOGUEIRA SEABRA	001.363-3A

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 26 de julho de 2016.

FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES
Secretário Geral de Administração

PORTARIA N. 292/2016-SGDRH

O Secretário Geral de Administração do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o teor da Portaria n. 013/2016-GPDERH, de 18.1.2016, do Excelentíssimo Senhor Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas,

CONSIDERANDO o teor da Decisão nº 157/2016 Administrativa – do Tribunal Pleno, datada de 16.3.2016, constante do Processo nº 938/2016,

RESOLVE:

I – **PRORROGAR** a disposição da servidora **WALFECYR GOMES DE SOUZA**, matrícula nº 000.471-5A, para exercer o cargo comissionado de Secretária da Comissão Geral de Ética do Poder Executivo, no período de 1º.4.2016 a 16.6.2016, data que ocorreu a publicação de seu Ato aposentatório, sendo que, o ônus remuneratório e o recolhimento da contribuição previdenciária ocorrerão pelo órgão de origem, nos termos da Resolução TCE n. 08/2008, que alterou a resolução n. 20/1999, em seu art. 1º e 2º, alínea b; devendo o servidor encaminhar a esta Corte de Contas, cópia do Ato de sua nomeação para o cargo comissionado;





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, terça-feira, 2 de agosto de 2016

Edição nº 1411, Pág. 4

II – DETERMINAR que à Diretoria de Recursos Humanos realize junto ao órgão cessionário o controle mensal de frequência da servidora, observando com rigor, o disposto no art. 5º, §§1º, in fine, 2º e 3º alterados pelo art. 3º da Resolução n. 08/2008, e o art. 6º, parágrafo único, Resolução nº 20/99-TCE, alterado pelo art. 4º da Resolução nº 08/2008.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 27 de julho de 2016.

FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES
Secretário-Geral de Administração

PORTARIA N 293/2016-SGDRH

O Secretário Geral de Administração do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o teor da Portaria n.º 013/2016-GPDRH, de 18.1.2016, do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas,

RESOLVE:

TORNAR sem efeito a Portaria n. 188/2016-SGDRH, datada de 31.5.2016, e publicada no DOE, de 6.6.2016.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 27 de julho de 2016

FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES
Secretário Geral de Administração

PORTARIA N. 304/2016-SGDRH

O Secretário Geral de Administração do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o teor da Portaria n. 013/2016-GPDRH, de 18.1.2016, do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas,

CONSIDERANDO a Decisão Nº 172/2016 Administrativa – Tribunal Pleno, datada de 26.7.2016, constante do Processo n. 2371/2016,

RESOLVE:

I – PRORROGAR à disposição do servidor **ERWIN ROMMEL GODINHO RODRIGUES**, Matrícula n. 000.519-3A, para continuar exercendo o cargo de confiança junto à Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas, pelo período de 5 (cinco) meses a contar de 01.08.2016 até 31.12.2016, devendo o ônus remuneratório e o recolhimento da contribuição previdenciária ocorrer pelo órgão de origem, qual seja por este Tribunal, o servidor deverá

encaminhar a esta Corte de Contas cópia do Ato de sua nomeação para o cargo comissionado e demais documentos previstos no §2º do art. 5º da Resolução n. 20/1999-TCE;

II – DETERMINAR a DRH realizar junto ao órgão cessionário o controle mensal de frequência do servidor observando, com rigor, o disposto no art. 5º, §§1º, in fine, 2º e 3º, alterados pelo art. 3º da Resolução nº 08/2008, e o art. 6º parágrafo único da Resolução TCE nº 20/1999, alterado pelo art. 4º da Resolução n. 08/2008.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 1º de agosto de 2016.

FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES
Secretário Geral de Administração

PORTARIA Nº 305/2016-SGDRH

O Secretário Geral do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o teor da Portaria nº 013/2016-GPDRH, de 18.1.2016, do Excelentíssimo Senhor Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas,

CONSIDERANDO a Decisão nº 173/2016 Administrativa – do Tribunal Pleno datada de 26.7.2016, constante do Processo n. 2372/2016;

RESOLVE:

I - PRORROGAR à disposição da servidora **MONIKA ANTONY CRUZ E SILVA**, matrícula nº 543-6A, para ocupar o cargo de confiança na Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas, pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de 26.7.2016, devendo o ônus remuneratório e o recolhimento da contribuição previdenciária ocorrer pelo órgão de origem, qual seja, por este Tribunal, encaminhar a esta Corte de Contas cópia do Ato de sua nomeação para o cargo comissionado e demais documentos previstos no § 2º do art. 5º da Resolução nº 20/1999-TCE,

II – DETERMINAR à Diretoria de Recursos Humanos que realize junto ao órgão cessionário o controle da frequência da servidora, observando, com rigor, o disposto no art. 5º, §§ 1º, in fine, 2º e 3º alterados pelo art. 3º da Resolução nº 08/2008, e art. 6º, parágrafo único, da Resolução nº 20/99-TCE alterado pelo art. 4º da Resolução nº 08/2008.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 1º de agosto de 2016.

FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES
Secretário-Geral de Administração





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, terça-feira, 2 de agosto de 2016

Edição nº 1411, Pág. 5

PORTARIA Nº 306/2016-SGDRH

O Senhor Secretário Geral de Administração, do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o teor da Portaria n. 013/2016-GPDRH, datada de 18.1.2016, do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas,

CONSIDERANDO a Decisão n. 175/2015- Administrativa da Sessão Plenária, datada de 26.7.2016, constante do Processo n. 2221/2016,

R E S O L V E:

RECONHECER em favor da servidora **MARCELA LACERDA LIMA**, matrícula nº 001.727-2A, o direito à averbação de 367 (trezentos e sessenta e sete) dias, ou seja, 01 (um) ano e 2 (dois) dias, no período de 21.1.2011 a 22.1.2012, para fins de aposentadoria.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 1º de agosto de 2016.

FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES
Secretário Geral de Administração

PORTARIA N.º 307/2016-SGDRH

O Senhor Secretário Geral de Administração, do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o teor da Portaria n. 013/2016-GPDRH, datada de 18.01.2016, Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas,

CONSIDERANDO a Decisão n.º 177/2016- Administrativa – Tribunal Pleno, datada de 26.7.2016, constante do Processo n.º 4331/2015,

R E S O L V E:

RECONHECER o direito ao servidor **LUCIANO PLENTZ RUSSO**, matrícula n. 001.936-4A, à aquisição da licença especial relativa ao período de 2009/2014, completada em 2.9.2014, tão somente para fins de fruição e gozo em data oportuna.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 1º de agosto de 2016.

FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES
Secretário Geral de Administração

PORTARIA N.º 308/2016-SGDRH

O Senhor Secretário Geral de Administração, do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o teor da Portaria n. 013/2016-GPDRH, datada de 18.1.2016, do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas,

CONSIDERANDO a Decisão n.º 171/2016- Administrativa – Tribunal Pleno, datada de 26.7.2016, constante do Processo n.º 2337/2016,

R E S O L V E:

RECONHECER o direito a servidora **MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO FERREIRA LINS**, matrícula n.º 000.025-6A, 01 (um) período de Licença Especial referente ao quinquênio de 2011/2016, completada em 26.6.2016;

II – DETERMINAR que a DRH providencie o registro da licença especial relativa ao período acima descrito nos assentamentos funcionais da servidora, com edição do respectivo Ato e publicação, com base no art. 78 da Lei Estadual n.º 1.762/86, c/c art. 16, inciso V, da Lei n.º 3.486/2010, alterada pela Lei n.º 3.627/2011;

III – AUTORIZAR a conversão de 90 (noventa) dias da licença especial, concernente ao quinquênio de 2011/2016, em indenização pecuniária, conforme o Cálculo de Indenização de Licença Especial n. 0024/2016 efetuado pela DIPREFO à fl. 13.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 1º de agosto de 2016.

FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES
Secretário Geral de Administração

PORTARIA N.º 382/2016-GPDRH

O Presidente do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO a solicitação no Memorando n.º 192/2016 – ECP/AM, subscrito pela Diretora Geral da Escola de Contas Públicas, **Virna de Miranda Pereira**, datado de 20.7.2016,

R E S O L V E:

SUBSTITUIR o nome da servidora **JAQUELINE DANTAS BERREDO**, matrícula n.º 000.360-3A, pelo servidor **NIVALDO SALES DE OLIVEIRA**, matrícula n.º 0003.36-0A, para cumprir as metas objetivadas pelo “Programa de Capacitação dos Jurisdicionados do Estado do Amazonas”, no Município de Silves, constante da Portaria n.º 374/2016-GPDRH, datada de 19.7.2016;

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 22 de julho de 2016.

Conselheiro ARI JORGE MOUTINHO DA COSTA JÚNIOR
Presidente





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, terça-feira, 2 de agosto de 2016

Edição nº 1411, Pág. 6

PORTARIA N.º 383/2016-GPDRH

O Presidente do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO a solicitação no Memorando n.º 192/2016 – ECP/AM, subscrito pela Diretora Geral da Escola de Contas Públicas, **Virna de Miranda Pereira**, datado de 20.7.2016,

RESOLVE:

SUBSTITUIR o nome do servidor **IVALDO SALES DE OLIVEIRA**, matrícula n.º 0003.36-0A, pela servidora **JAQUELINE DANTAS BERREDO**, matrícula n.º 000.360-3A, para cumprir as metas objetivadas pelo “Programa de Capacitação dos Jurisdicionados do Estado do Amazonas”, e **alterar o Município de São Gabriel da Cachoeira, para o Município de Coari**, constante da Portaria n.º 376/2016-GPDRH, datada de 19.7.2016;

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 22 de julho de 2016.

Conselheiro **ARI JORGE MOUTINHO DA COSTA JÚNIOR**
Presidente

PORTARIA N.º 384/2016-GPDRH

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO o teor do Despacho do Secretário Geral de Administração, **Fernando Elias Prestes Gonçalves**, datado de 20.7.2016,

RESOLVE:

I- DESIGNAR a servidora **DANIELE DE OLIVEIRA GARCIA**, matrícula n.º 001.318-8A, para no período de 02 a 4.8.2016, participar do “1º Seminário do eSocial para Órgãos Públicos”, na cidade de São Paulo/SP;

II- DETERMINAR que a Secretaria Geral de Administração e a Diretoria de Recursos Humanos adotem as providências necessárias, bem como o pagamento de diárias nos termos da legislação vigente.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 22 de julho de 2016.

Conselheiro **ARI JORGE MOUTINHO DA COSTA JÚNIOR**
Presidente

PORTARIA N.º 391/2016-GPDRH

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO o teor do Memorando n.º 179/2016- GP-TCE, datado de 20.7.2016,

RESOLVE:

I - INCLUIR o nome do servidor **ELVIS CLEBE MACIEL CHAVES**, na Comissão do Comitê Gestor de Segurança da Informação, instituída pela Portaria n.º 19/2016-GPDRH, datada de 13.1.2016, como membro da área de Recursos Humanos;

II- ATRIBUIR a Gratificação prevista na Portaria n.º 193/2015-GPDRH, datada de 28.5.2015, a contar de julho de 2016.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 27 de julho de 2016.

Conselheiro **ARI JORGE MOUTINHO DA COSTA JÚNIOR**
Presidente

PORTARIA N.º 392/2016-GPDRH

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO o teor do Memorando n.º 183/2016- GP-TCE, datado de 26.7.2016,

RESOLVE:

I - INCLUIR o nome do servidor **ALESSANDRO DE SOUZA BEZERRA**, na Comissão do Comitê Gestor de Segurança da Informação, instituída pela Portaria n.º 19/2016-GPDRH, datada de 13.1.2016, como membro da área de Tecnologia da Informação;

II- ATRIBUIR a Gratificação prevista na Portaria n.º 193/2015-GPDRH, datada de 28.5.2015, a contar de agosto de 2016.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 27 de julho de 2016.

Conselheiro **ARI JORGE MOUTINHO DA COSTA JÚNIOR**
Presidente





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, terça-feira, 2 de agosto de 2016

Edição nº 1411, Pág. 7

PORTARIA N.º 393/2016-GPDRH

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO o teor do Memorando n.º 33/2016-DISA, datado de 18.7.2016,

RESOLVE:

LOTAR a servidora VICTORIA RAISSA PEREIRA MACIEL, matrícula n.º 002.522-4A, na Divisão de Serviços da Saúde - DISA, a contar de 4.7.2016.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 27 de julho de 2016.

Conselheiro ARI JORGE MOUTINHO DA COSTA JÚNIOR
Presidente

PORTARIA N.º 395/2016-GPDRH

O Presidente do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO o teor do Ofício n.º 001-A/2016/DIMP, datado de 22.7.2016,

RESOLVE:

ALTERAR, os nomes dos substitutos de Cargos Comissionados, constantes na Portaria n.º 395/2016-GPDRH, datado de 13.6.2016, do seguinte setor:

SETOR:	DIRETORIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS-DIMP
TITULAR:	TALITA HERMÓGENES FERNANDES
SUBSTITUTO:	KADRINE SANEILA GOMES MENDES

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 28 de julho de 2016.

Conselheiro ARI JORGE MOUTINHO DA COSTA JÚNIOR
Presidente

PORTARIA N.º 396/2016-GPDRH

O Presidente do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em exercício, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO os artigos 9º e 10, dispostos na Lei nº 3.627, de 15 de junho de 2011, que dispõe sobre o Quadro de Plano de cargos, carreiras e remunerações do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, e alterações introduzidas pela Lei n.º 4.270, de 21 de dezembro de 2015, art. 5º, § 3º,

CONSIDERANDO a Resolução TCE n.º 01/2011 – Regulamento de Avaliação do Desempenho Funcional (Progressão Funcional).

RESOLVE:

I – FICA APROVADA a Progressão Funcional referente ao mês de junho dos servidores do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas constante do anexo desta;

II – Revogada as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 26 de julho de 2016.

Conselheiro ARI JORGE MOUTINHO DA COSTA JÚNIOR
Presidente

ANEXO PROGRESSÃO JUNHO/2016

CLASSE A II			
MATRICULA	SERVIDOR	ESCOLAR	PROGRESSÃO
0021466A	TALITA HERMOGENES FERNANDES	S	11/06/2016

CLASSE A III			
MATRICULA	SERVIDOR	ESCOLAR	PROGRESSÃO
0018465A	LUIS CARLOS SANTOS DE LIMA	S	20/06/2016
0018457A	LUZELANE MOTA NOGUEIRA	S	19/06/2016
0018473A	VALDNOR MENDONÇA SANTARÉM	S	21/06/2016

CLASSE C V			
MATRICULA	SERVIDOR	ESCOLAR	PROGRESSÃO
0000728A	ALDACI ANDRADE TELLO	M	17/06/2016
0002690A	ALIANE MAGALHÃES BENACON	M	06/06/2016
0005983A	DORANICE REIS DO NASCIMENTO	M	08/06/2016
0000302A	EVANDRO FERREIRA DA SILVA	M	23/06/2016





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, terça-feira, 2 de agosto de 2016

Edição nº 1411, Pág. 8

0002569A	FÁBIO JONES DE FARIAS CARDOSO	S	01/06/2016
0001490A	JOICE PEREIRA MECENAS	M	08/06/2016
0001430A	KEILA GRAÇA CASTRO UCHÓA	S	06/06/2016
0002755A	LEOMAR DE SALIGNAC E SOUZA	S	17/06/2016
0002089A	MARIA DALVA BENTES PINHEIRO	M	02/06/2016
0005800A	NAISA GUEDES MAUÉS	S	08/06/2016
0000051A	PAULO AFONSO CERQUEIRA BOMFIM	S	17/06/2016
0001341A	PAULO NEY MARTINS OMENA	M	03/06/2016
0001414A	ROBERTO PAES BARRETO	M	30/06/2016
0003220A	SUE ANN VASCONCELLOS DE OLIVEIRA	M	29/06/2016
0000337A	TAMARA HELENA VELOSO HAYDEN	S	29/06/2016

CLASSE D I			
MATRICULA	SERVIDOR	ESCOLAR	PROGRESSÃO
0002810A	ALUIZIO HUMBERTO AIRES DA CRUZ JÚNIOR	S	02/06/2016
0001210A	DÁRIO DE SOUSA MARINHO MENDES	S	26/06/2016
0002488A	ISAAC PEREIRA DE SANTANA	M	09/06/2016
0002151A	JOÃO DE DEUS LINS DA SILVA	S	26/06/2016
0000850A	MARGARETH LACERDA FAINBAUM	S	25/06/2016
0003344A	MARLUCIA SILVA DE ALMEIDA	M	03/06/2016
0004898A	MÔNICA AZEVEDO BALLUT	S	25/06/2016

PORTARIA Nº 187/2016-GP/Secex

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 29, XII c/c 89, IV, 205, Inciso III e 211, §1º da Resolução TCE nº 04/2002 RI, deste Tribunal;

CONSIDERANDO o plano de inspeção ordinária das Diretorias e Departamentos da SECEX, para o exercício de 2016 (ATA da 1ª Sessão Administrativa, de 20/01/2016, do Egrégio Tribunal Pleno);

CONSIDERANDO a indisponibilidade de vaga no voo para a Comissão de Inspeção que se deslocará ao Município de São Gabriel da Cachoeira, segundo e-mail da Diretoria de Cerimonial – DICER, de 27/07/2016 e, Memorando nº 126/2016-Secex, de 28/07/2016.

RESOLVE:

REVOGAR a Portaria nº 181/2016-GP/Secex, de 21/07/2016, publicada no DOE do dia 27/07/2016.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 28 de julho de 2016.

Conselheiro **ARI JORGE MOUTINHO DA COSTA JÚNIOR**
Presidente

ADMINISTRATIVO

Sem Publicação

DESPACHOS

DESPACHOS DE ADMISSIBILIDADE E INADMISSIBILIDADE DE CONSULTAS, ENÚNCIAS E RECURSOS.

PROCESSO Nº 12566/2016 - DENÚNCIA DE SUPOSTAS IRREGULARIDADES ELACIONADAS AO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FUNDEB, NO MUNICÍPIO DE BARREIRINHA/AM.

DESPACHO: ADMITO a presente Denúncia.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 27 de julho de 2016.

PROCESSO Nº 12842/2016 - REPRESENTAÇÃO PROPOSTA PELO MINISTÉRIO PÚBLICO ESPECIAL DE CONTAS, EM FACE DO SR. JOAQUIM NETO CAVALCANTE MONTEIRO – PREFEITO MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ (AM) – DESTE ENTE FEDERATIVO E DO ESTADO DO AMAZONAS, POR ILÍCITO OMISSIVO EM DETRIMENTO DA OBRIGAÇÃO PRESTAR INFORMAÇÕES SOBRE AS MEDIDAS DE PREVENÇÃO E COMBATE ÀS QUEIMADAS, DA RECOMENDAÇÃO DE IMPLANTAÇÃO DE BRIGADAS, COM VISTA À ESTIAGEM DE 2016, ASSIM COMO POR OMISSÃO INJUSTIFICADA EM RESPONDER À RECOMENDAÇÃO MINISTERIAL.

DESPACHO: ADMITO o presente Representação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 19 de julho de 2016.

PROCESSO Nº 12714/2016 - RECURSO DE REVISÃO INTERPOSTO PELA SRA. RITA DE OLIVEIRA SOUZA, EM FACE DA DECISÃO N.º 1032/2011 – TCE – SEGUNDA CÂMARA, EXARADA NOS AUTOS DO PROCESSO TCE N.º 11360/2014.

DESPACHO: ADMITO o presente Recurso de Revisão, concedendo efeito devolutivo.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 06 de julho de 2016.

PROCESSO Nº 12702/2016 - RECURSO DE REVISÃO INTERPOSTO PELO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS – MPC, EM FACE DO ACÓRDÃO N.º 736/2015 – TCE – TRIBUNAL PLENO, EXARADO NOS AUTOS DO PROCESSO TCE N.º 11121/2015.

DESPACHO: ADMITO o presente Recurso de Revisão, concedendo-lhe efeito devolutivo.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 05 de julho de 2016.





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, terça-feira, 2 de agosto de 2016

Edição nº 1411, Pág. 9

PROCESSO Nº 12652/2016 - REPRESENTAÇÃO FORMULADA PELOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITACOATIARA, CONTRA O SR. DÁRIO NUNES BEZERRA JÚNIOR, VEREADOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITACOATIARA, EM RAZÃO DE POSSÍVEIS IRREGULARIDADES EM PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS REALIZADOS PELO ÓRGÃO QUE PRESIDE.

DESPACHO: ADMITO a presente Representação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 05 de julho de 2016.

PROCESSO Nº 12831/2016 - RECURSO DE REVISÃO INTERPOSTO PELO SR. RAFAEL PEREZ QUIRINO, EM FACE DO ACÓRDÃO Nº. 702/2015-TRIBUNAL PLENO-TCE, EXARADO NOS AUTOS DO PROCESSO 11089/2014.

DESPACHO: ADMITO o presente Recurso de Revisão, concedendo-lhe efeito devolutivo.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 05 de julho de 2016.

PROCESSO Nº 12534/2016 - REPRESENTAÇÃO PROPOSTA PELO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS PARA PROPOR APURAÇÃO DA LEGALIDADE, ECONOMICIDADE E LEGITIMIDADE DA CONTRATAÇÃO DAS EMPRESAS RH MULTI SERVIÇOS E UMANIZARE, PELA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA – SEAP.

DESPACHO: ADMITO a presente Representação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 27 de junho de 2016.

PROCESSO Nº 12646/2016 - DENÚNCIA FORMULADA PELO EXMO. SR. DIRLAN GONÇALVES SOUZA, VEREADOR DO MUNICÍPIO DE APUÍ/AM, POR SUPOSTAS IRREGULARIDADES PRATICADAS PELA ADMINISTRAÇÃO DA REFERIDA MUNICIPALIDADE E PELO VEREADOR JOÃO RAIMUNDO MARTINS, PERTINENTES À CARTA CONTRATO N.º 89/2014.

DESPACHO: ADMITO a presente Denúncia.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 27 de junho de 2016.

PROCESSO Nº 12870/2016 - REPRESENTAÇÃO PROPOSTA PELO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS, POR INTERMÉDIO DO PROCURADOR DE CONTAS SR. ROBERTO CAVALCANTI KRICHANÁ DA SILVA, CONTRA SR. JAZIEL NUNES DE ALENCAR, PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, POR OMISSÃO EM RESPONDER A REQUISIÇÃO MINISTERIAL QUANTO À COBRANÇA DE DÉBITOS IMPUTADOS A GESTOR DA REFERIDA MUNICIPALIDADE.

DESPACHO: ADMITO a presente Representação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 19 de julho de 2016.

PROCESSO Nº 12869/2016 - REPRESENTAÇÃO PROPOSTA PELO MINISTÉRIO PÚBLICO ESPECIAL DE CONTAS, EM FACE DO EXMO. SR. JOSÉ RIBAMAR FONTES BELEZA – PREFEITO MUNICIPAL DE

BARCELOS/AM, POR OMISSÃO EM RESPONDER REQUISIÇÃO MINISTERIAL.

DESPACHO: ADMITO a presente Representação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 19 de julho de 2016.

PROCESSO Nº 12871/2016 - REPRESENTAÇÃO FORMULADA PELO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS, CONTRA O SR. RAIMUNDO GUEDES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE JAPURÁ, CONSIDERANDO A OMISSÃO EM RESPONDER REQUISIÇÃO DO PARQUET

DESPACHO: ADMITO a presente Representação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 19 de julho de 2016.

ERRATA DO PROCESSO Nº 2655/2016, PUBLICADO NA EDIÇÃO DE Nº 1408, PAG. 07, DE 28 DE JULHO DE 2016.

PROCESSO Nº. 2665/2016 – Recurso Ordinário interposto pela Sra. VÂNIA SUELY DE MELO E SILVA, em face do Acórdão nº 38/2016 – TCE – 1ª Câmara, exarada nos autos do Processo nº 6065/2013.

DESPACHO: ADMITO o presente Recurso Ordinário, concedendo-lhe efeito devolutivo.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS em Manaus, 25 de julho de 2016.

ONDE SE LÊ:

DESPACHO: ADMITO o presente Recurso Ordinário, concedendo-lhe os efeitos devolutivo suspensivo.

LEIA-SE:

DESPACHO: ADMITO o presente Recurso Ordinário, concedendo-lhe efeito devolutivo.

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 02 de agosto de 2016.


MIRTYL LEVY JUNIOR
Secretário do Tribunal Pleno

EDITAIS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PRIMEIRA CÂMARA

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 97 da Resolução TCE 04/02, e o art. 5º, LV, da CF/88, fica **NOTIFICADO** a Senhor **MAURÍCIO HAYASIDA**, a fim de conhecer o teor da Decisão nº 152/2016 – TCE-PRIMEIRA CÂMARA, exarada no Processo TCE/AM nº10077/2016, nos termos do art. 161 do Regime Interno desta Corte.





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, terça-feira, 2 de agosto de 2016

Edição nº 1411, Pág. 10

DEPARTAMENTO DA PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 26 de julho de 2016.


ELIZANA OLIVEIRA PRACIANO BARROS
Chefe do Departamento da Primeira Câmara.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 97 da Resolução TCE 04/02, e o art. 5º, LV, da CF/88, fica **NOTIFICADA** a Senhora **RAIMUNDA MARTINS DOS SANTOS**, a fim de conhecer o teor da Decisão nº 1434/2015-TCE-PRIMEIRA CÂMARA, exarada no Processo TCE/AM nº 12441/2015, nos termos do art.161 do Regime Interno desta Corte.

DEPARTAMENTO DA PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 26 de julho de 2016.


ELIZANA OLIVEIRA PRACIANO BARROS
Chefe do Departamento da Primeira Câmara.

EDITAL - SECPLENO

Pelo presente Edital, na forma e para efeitos do disposto no art.71, inciso III c/c art.81, inciso II, da Lei nº. 2423/96 c/c o art.97, I, da Resolução 04/2002-TCE, fica **NOTIFICADO** o Sr. **ARMSTRONG PADILHA, Ex- Diretor do IMTT do Município de Iranduba**, no período de 20/11/2013 a 31/12/2013, acerca da decisão do Egrégio Tribunal Pleno, que ao apreciar o **Processo Nº 11178/2014**, decidiu **JULGAR IRREGULARES** a Prestação de contas do Instituto Municipal de Transito do Município de Iranduba, referente ao exercício financeiro em questão, com fulcro no art. 22, III, "b" e 25, da Lei n.2423/96 – LO/TCE c/c art. 188, II, e § 1º, III, "b"; da Resolução TCE/AM nº. 04/02; **APLICAR MULTA** ao Sr. **Armstrong Padilha, no valor de R\$ 2.192,06 (dois mil cento e noventa e dois reais e seis centavos)** com fulcro no art. 54, II e III, da Lei nº. 2423/96, c/c o art. 308, V e VI, da Resolução do Relatório/Voto; **FIXAR PRAZO de 30 (Trinta dias)** para recolhimento do valor mencionado aos cofres da Fazenda Pública de Autazes, com comprovação perante esta Corte de Contas, acrescidos de atualização monetária e dos juros de mora devidos, nos termos do art. 72, III, 'a', da Lei Estadual n. 2423/1996 c/c art. 169, I, e art. 174, ambos da Resolução n.4/2002 – TCE/AM.

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 01 de agosto de 2016.


MIRTYL LEVY JUNIOR
Secretário do Tribunal Pleno

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 39/2016
DEATV

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, e em cumprimento ao despacho exarado pelo Excelentíssimo Conselheiro Josué Cláudio de Souza Filho, fica **NOTIFICADA** a Sra. **LÍVIA REGINA PRADO DE NEGREIROS MENDES, Secretária da Fundação Municipal de Eventos e Turismo – MANAUSCULT (à época)**, para no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, a fim de oferecer razões de defesa em relação aos questionamentos apontados no Laudo Técnico Preliminar nº 42/2016-DEATV, que trata da Prestação de Contas referente à Parcela Única do Convênio nº 02/2009, firmado entre a MANAUSCULT e a Liga Independente das Escolas de Samba de Manaus, nos autos do Processo TCE 499/2013.

DEPARTAMENTO DE ANÁLISE DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS, DA SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 28 de Julho de 2016.


JUAREZ DE SOUZA CRUZ NETO
Chefe do Departamento de Análise de Transferências Voluntárias

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 40/2016
DEATV

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, e em cumprimento ao despacho exarado pelo Excelentíssimo Conselheiro Convocado Alípio Reis Firmo Filho, fica **NOTIFICADA** a Sra. **LÍVIA REGINA PRADO DE NEGREIROS MENDES, Secretária da Fundação Municipal de Eventos e Turismo – MANAUSCULT (à época)**, para no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, a fim de oferecer razões de defesa em relação aos questionamentos apontados, que tratam da Prestação de Contas do Convênio nº 09/2009, firmado entre a SEMC e a Associação dos Grupos Folclóricos do Amazonas, nos autos do Processo TCE 1052/2013.

DEPARTAMENTO DE ANÁLISE DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS, DA SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 28 de Julho de 2016.


JUAREZ DE SOUZA CRUZ NETO
Chefe do Departamento de Análise de Transferências Voluntárias



TELEFONES ÚTEIS

CHEFIA DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA
3301-8161

SEGER
3301-8186

OUVIDORIA
3301-8222
0800-208-0007

SECEX
3301-8153

ESCOLA DE CONTAS
3301-8301

DRH
3301-8231

CPL
3301-8150

DEPLAN
3301 – 8260

DECOM
3301 – 8180

DMP
3301-8232

DIEPRO
3301-8112



Presidente

Cons. Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior

Vice-Presidente

Cons. Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos

Corregedor

Cons. Júlio Assis Corrêa Pinheiro

Ouvidor

Cons. Antônio Júlio Bernardo Cabral

Conselheiros

Cons. Érico Xavier Desterro e Silva
Cons. Josué Cláudio de Souza Filho
Cons. Mario Manoel Coelho de Mello

Auditores

Mário José de Moraes Costa Filho
Alípio Reis Firmo Filho

Procurador Geral do Ministério Público Especial do TCE/AM

Carlos Alberto Souza de Almeida

Procuradores

Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça
Evanildo Santana Bragança
Evelyn Freire de Carvalho
Ademir Carvalho Pinheiro
Elizângela Lima Costa Marinho
João Barroso de Souza
Ruy Marcelo Alencar de Mendonça
Elissandra Monteiro Freire
Roberto Cavalcanti Krichanã da Silva

Secretário Geral de Administração

Fernando Elias Prestes Gonçalves

Secretário Geral de Controle Externo

Pedro Augusto Oliveira da Silva

Diário Oficial Eletrônico do TCE-AM



Av. Efigênio Sales, Nº 1155 - Parque10 CEP: 69055-736

Manaus - Amazonas

Horário de funcionamento: 7:00h - 13:00h

Telefone: (92) 3301-8100